



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 2.791 – DE 24 DE JUNHO DE 2.014

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$ 676.839,86 (SEISCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de Junho de 2.014, **APROVOU** e eu – **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar créditos especiais no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), necessários a custear as seguintes despesas de capital:

I – R\$ 200.000,00 – aquisição de implementos agrícolas (01 triturador de galhos, 03 roçadeiras hidráulicas, 01 perfurador de solo, 01 grade aradora 24 discos, 01 grade aradora 12 discos, 01 carreta basculante), através de convenio celebrado com a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento.

II – R\$ 100.000,00 – implantação de 420 rampas de acessibilidade em diversos cruzamentos de vias públicas da cidade, através de convenio celebrado com a Secretaria de Estado da Pessoa Portadora de Deficiência.

III – R\$ 100.000,00 – aquisição de 01 VAN para transporte de pacientes SUS, através de convenio celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde.

IV – R\$ 130.000,00 – aquisição de 01 aparelho de ultrassonografia, através de convenio celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde.

V – R\$ 80.000,00 – aquisição de 01 aparelho de endoscopia, através de convenio celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo Único – Os valores constantes do presente artigo serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação a ser verificar no presente exercício financeiro, mediante o repasse voluntário de Secretarias do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 66.839,86 (sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos), necessários a custear as seguintes despesas de capital:

I – R\$ 3.050,00 – contrapartida municipal na aquisição de implementos agrícolas.

II – R\$ 3.789,86 – contrapartida municipal na implantação de 420 rampas de acessibilidade.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

III – R\$ 20.000,00 – contrapartida municipal na aquisição de 01 VAN para transporte de pacientes SUS.

IV – R\$ 20.000,00 – contrapartida municipal na aquisição de 01 aparelho de ultrassonografia.

V – R\$ 20.000,00 – contrapartida municipal na aquisição de 01 aparelho de endoscopia.

§ 1º - Os valores constantes dos Incisos I e II serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

§ 2º - Os valores constantes dos Incisos III, IV e V serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.013.

Artigo 3º - O excesso de arrecadação, a anulação de dotações orçamentárias e o superávit financeiro, constantes dos artigos anteriores, serão realizados em conformidade com as fontes de recursos previstas nos Incisos I, II e III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 4º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 2.712, de 30 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 2.717, de 27 de setembro de 2013, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 5º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 24 de Junho de 2.014.

HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO

Prefeito do Município de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento Municipal de Gestão Pública, e mandado publicar em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação semanal, nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49

E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br